



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202 - CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR: 00025 /PIRAPREV/2019
SERVIÇO: Superintendência
ASSUNTO: Informação (Faz)
DATA: Piracema, 28 de novembro de 2019.

Senhores e senhoras:

Acatando a determinação da Emenda Constitucional nº 103/2019[1] (REFORMA DA PREVIDÊNCIA) informamos que o Instituto de Previdência Municipal De Piracema - PIRAPREV, somente poderá custear dois benefícios previdenciários: aposentadorias e pensões. Os demais, como auxílio reclusão, auxílio doença salário família e salário maternidade, serão pagos pela Prefeitura, a seus respectivos servidores. Esta medida é válida a partir do último dia 13/11/2019.

Em caso de dúvida sugerimos procurar a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, conforme o caso.

Solicitamos divulgar entre os servidores.

Atenciosamente,



Jorge Ferreira Marques
Matricula 98-1
Superintendente do PIRAPREV

Superintendência Geral do PIRAPREV

[1] Artigo 9º, parágrafos 2º e 3º, da referida emenda, in verbis:

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.